

## **SUMÁRIO**

Apresentação

I. Instrução Normativa da Presidência .....	05
II. Despacho da Corregedoria .....	16

**SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 20**

**ANO XXV**

**Outubro - 2012**

## **APRESENTAÇÃO**

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletim de Serviço no mês de outubro de 2012.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/PRES, de 17 de outubro de 2012.**

Estabelece normas e padroniza modelos de uniformes para os servidores da Funai que atuam nas atividades de Proteção e Monitoramento Territorial e Ambiental nas terras indígenas do Brasil.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade de estabelecer normas e padronizar o uso de uniformes para os servidores da Funai que atuam nas atividades de Proteção e Monitoramento Territorial e Ambiental nas terras indígenas do Brasil;

Considerando que o uso do uniforme é de obrigação exclusiva aos servidores que fazem parte das ações de proteção e monitoramento territorial e ambiental em terras indígenas;

Considerando a importância de dar uma identidade e padronização no uso de uniforme nas ações de proteção e monitoramento territorial e ambiental em terras indígenas;

Considerando a necessidade de lisura e que fique evidenciada a boa apresentação bem como o profissionalismo, a organização, o asseio, a segurança e a confiança do servidor que atua nas ações de proteção e monitoramento territorial e ambiental em terras indígenas;

Considerando a necessidade de orientar a aplicação da logomarca da Fundação em uniformes e acessórios buscando assim uma uniformidade visual;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a manutenção da incolumidade física dos servidores da Funai que atuam nas ações de proteção e monitoramento territorial e ambiental em terras indígenas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores que atuam nas ações de campo de proteção e monitoramento territorial e ambiental em terras indígenas devem estar obrigatoriamente uniformizados de acordo com o anexo I desta normativa.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta instrução são considerados aptos a utilizarem o uniforme, exclusivamente quando em serviço, os servidores lotados:

I – Na Coordenação Geral de Monitoramento Territorial – CGMT/DPT;

II – Na Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados – CGIIRC/DPT;

III – Nos Serviços de Gestão Ambiental e Territorial – SEGAT's das Coordenações Regionais - CR's e das Coordenações Técnicas Locais – CTL's.

Art. 3º Cada servidor terá direito a um conjunto de peças que compõe o kit individual de uniforme básico das ações de proteção e monitoramento territorial e ambiental.

§ 1º Cada kit individual é composto de: 02 (duas) calças, 03 (três) camisas manga curta, 02 (duas) camisas manga longa, 01 (uma) gandola e 01 (um) chapéu.

§ 2º O calçado não está incluso no kit fornecido pela Funai, cabendo ao servidor utilizar o de uso preferido. Os calçados devem, obrigatoriamente, ser fechados.

Art. 4º A responsabilidade pela higienização das peças é exclusiva do servidor detentor do kit individual, cabendo o bom senso em se apresentar de maneira asseada no decorrer do expediente.

Art. 5º O fornecimento de uniformes será feito com recursos da Funai pelos órgãos ou setores nos quais os servidores estiverem em exercício, mediante pedido formulado por escrito pela autoridade a quem o interessado estiver diretamente subordinado.

Art. 6º Não serão fornecidos uniformes ou quaisquer outras peças referidas nesta normativa:

I - aos servidores licenciados;

II - aos substitutos, desde que não estejam envolvidos em atividade de campo;

III - aos servidores no exercício de atribuições diversas das funções ou cargos que ocupam.

Parágrafo Único. Todas as peças serão entregues mediante recibo e termo de ciência das regras de utilização assinado pelo interessado ou pelo seu chefe imediato, desde que não ocorra qualquer das circunstâncias constantes neste artigo.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

Art. 7º O período de duração de cada peça é indefinido e será computado conforme a intensidade de utilização pelo servidor e a apresentação de cada peça.

§ 1º As peças que sofrerem danos involuntários, bem como aquelas consideradas não adequadas para o uso em serviço, deverão ser devolvidas no órgão de exercício do servidor.

§ 2º O órgão ao qual se refere o parágrafo anterior deverá realizar o controle formal da entrega das peças e solicitar a substituição das mesmas.

Art. 8º É vedada, sob pena de incidência em sanções administrativas, a adoção das seguintes práticas:

- I - a modificação de qualquer peça do uniforme;
- II - a inutilização ou retirada dos bordados indicativos e identificadores;
- III - a alienação das peças do uniforme;
- IV - o uso do uniforme fora das atividades profissionais cotidianas.

§ 1º Em caso de eventuais danos ou perda das peças do uniforme, o exato valor necessário para a reposição da peça poderá ser descontado dos vencimentos do servidor responsável caso este autorize a realização do desconto.

§ 2º O servidor responsável pelo dano ou extravio do uniforme deverá, em caso de concordância com os descontos, preencher declaração por meio da qual é reconhecida a responsabilidade pelo dano ou extravio do bem e autorizada a realização do desconto do exato valor da peça de reposição no próximo vencimento.

§ 3º Caso o servidor não autorize o desconto, o processo deverá ser encaminhado ao chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais na unidade administrativa ou, caso tenha sido ele o servidor envolvido nos fatos, pelo seu superior hierárquico imediato, para a apuração do fato por meio da instauração do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), nos termos da Portaria nº 1960/PRES/FUNAI, de 28 de dezembro de 2010, alicerçada na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, em cotejo com o teor da CGU nº 513, de 05 de março de 2009.

Art. 9º Os órgãos ou setores responsáveis pela confecção, controle de estoque e de distribuição do uniforme são:

- I - Coordenação Geral de Monitoramento Territorial – CGMT/DPT;
- II - Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados – CGIIRC/DPT;
- III - Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – SEGAT, das Coordenações Regionais – CRs;

§ 1º O uniforme deverá ser confeccionado exclusivamente de acordo com o anexo I desta normativa.

Art. 10º A utilização do uniforme em desacordo com as normas expedidas sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis.

Art. 11º Os servidores exonerados ou demitidos, bem como os que deixarem o exercício da função, por tempo indeterminado ou em definitivo, estão obrigados a devolver à repartição os uniformes sob sua guarda.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO**

Presidenta

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

# **ANEXO I**

**Normas e padronização de modelos de uniformes para os servidores da Funai que atuam nas atividades de Proteção e Monitoramento Territorial.**

**APROVO:**

**DATA:**

.....  
**Presidenta da Funai**  
**Assinatura e carimbo**

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

**SUMÁRIO:**

1. Caracterização
2. Utilização
3. Confeção
4. Impressão da Logomarca
5. Peças Básicas
6. Acessórios
7. Peças Opcionais
8. Disposições Gerais

**1. CARACTERIZAÇÃO**

O uniforme é o tipo de roupa e acessório que serve para identificar o servidor junto ao público externo com o objetivo de manter o bom conceito e fortalecimento da Fundação Nacional do Índio perante a opinião pública tendo por objetivo:

- a) adequar roupas e acessórios às diversas atividades desenvolvidas;
- b) oferecer segurança, protegendo o servidor contra os eventuais riscos da profissão;
- c) possibilitar um bom relacionamento, servidor/público externo/comunidades indígenas, na atividade executada;
- d) identificar o servidor junto ao público externo/comunidades indígenas, procurando manter a qualidade da imagem da Funai, de forma positiva e original.

**2. UTILIZAÇÃO**

Os uniformes serão utilizados, única e exclusivamente, pelos servidores da Funai que trabalham nas ações de proteção e monitoramento territorial e ambiental nas terras indígenas do Brasil.

**3. CONFECÇÃO**

A confecção dos uniformes, sem ônus para o servidor que atua na função de fiscalização, é de responsabilidade:

- a) Na Funai Sede:  
Da Diretoria de Proteção Territorial, Coordenação Geral Monitoramento Territorial – DPT/CGMT e Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados – CGIIRC/DPT, cabendo à essas coordenações, o controle, a manutenção de estoque e a distribuição;
- b) Nas Coordenações Regionais – CR's:

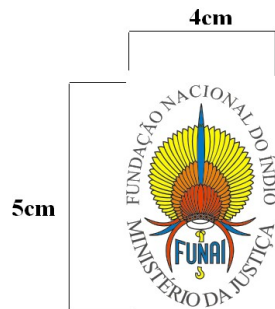
Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

Da Área de Administração e Finanças, cabendo ao Serviço de Gestão Ambiental e Territorial – SEGAT a coordenação, o controle, a manutenção de estoque e distribuição aos servidores lotados na Coordenação Regional, Coordenações Técnicas Locais – CTL's e Frentes de Proteção Etnoambientais – FPE's subordinados à sua jurisdição.

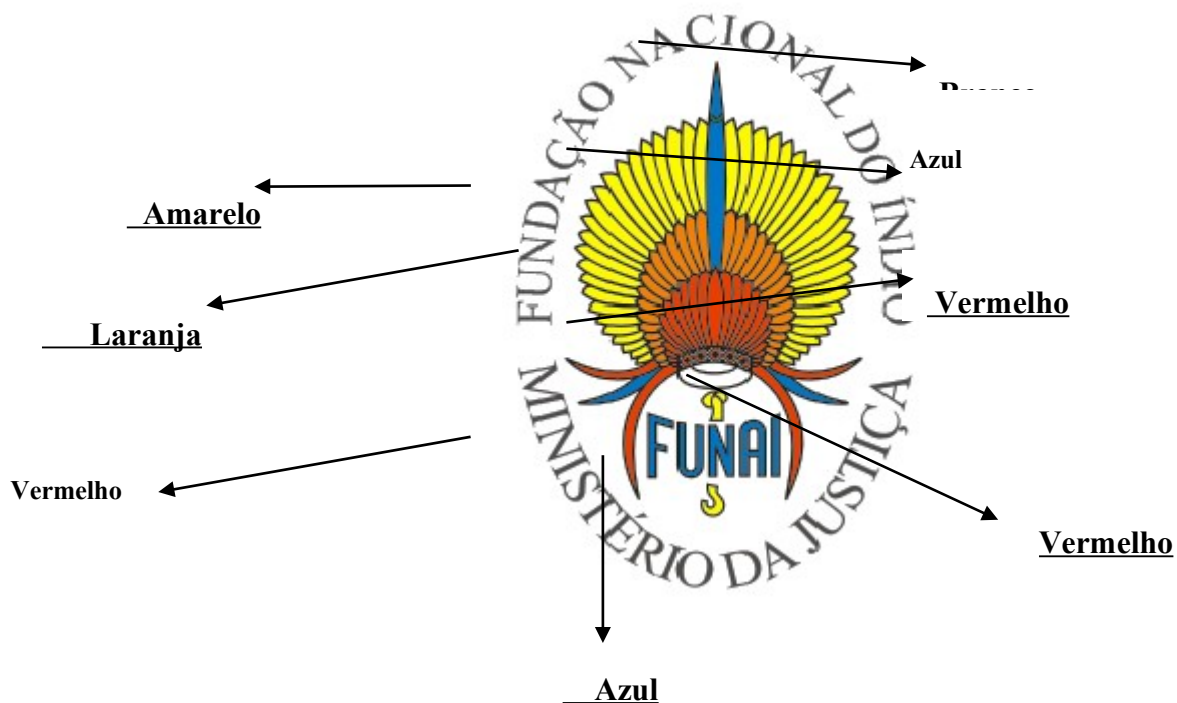
#### 4.IMPRESSÃO DA LOGOMARCA

Na contratação da empresa para impressão da logomarca da Funai nos uniformes e acessórios, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A tipologia utilizada para a sigla Funai, na cor azul; Fundação Nacional do Índio - Ministério da Justiça na cor branca, fonte Times New Roman e caixa alta;
- Em casos de redução ou ampliação da logomarca, é necessário manter a proporção para que suas características sejam preservadas. É estipulada a redução mínima de 50 x 40 milímetros para não comprometer a legibilidade da logomarca;
- O processo de impressão serigráfico deve ser em tinta plástica polimerizada (curada) em estufa a 160 °C.



A referência das cores, utilizadas nos uniformes e acessórios, são as seguintes: Cocar: Amarelo, Laranja, Vermelho e Azul.



Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

## 5. PEÇAS BÁSICAS

Para os servidores da Funai, que atuam na proteção e monitoramento territorial e ambiental, o uniforme é composto das seguintes peças básicas:

- a) Calça comprida masculina ou feminina;
- b) Camisa de malha (manga curta e comprida);
- c) Gandola;
- d) Chapéu;
- e) Boné.

Cada kit individual é composto de: 02 (duas) calças, 03 (três) camisas manga curta, 02 (duas) camisas manga longa, 01 (uma) gandola, 01 (um) chapéu e 01 (um) boné.

### 5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS BÁSICAS

#### a) Calça Comprida Masculina e Feminina:

É obrigatório o uso no desempenho das funções de fiscalização.

Composição: Tecido preferencialmente Rip Stop Profissional.

Cor: caqui

Confecção: Cós postiço com 4,5 cm de largura, abotoado com botão (cor caqui) e casa, 7 passantes com 5,5 cm de comprimento por 1 cm de largura, 2 bolsos chapados centralizados nas costuras laterais (1 de cada lado), 2 bolsos centralizados na frente (coxas -1 de cada lado), fechamento com zíper.







**b) Camisa de Malha (Manga Curta e Comprida):**

Deverá ser usada no desempenho das atividades de fiscalização. O uso é obrigatório ainda que o fiscal coloque o colete balístico por cima da camisa.

Composição: Tecido preferencialmente de malha fria, 67% Poliéster e 33% Viscose, acabamento da barra da camiseta e mangas em galoneira. Gola arredondada e sanfonada em tecido de malha 100% (meia malha).

Cor Verde.

Frente: Logo da Funai, no lado superior esquerdo, nas dimensões de 07 centímetros de largura e 11 centímetros de altura, poderá ser impresso ou bordado, obedecendo as cores descritas no item 4 “c”, e a escrita: Fundação Nacional do Índio - Ministério da Justiça na cor branca, fonte Times New Roman, caixa alta e altura de 6mm.



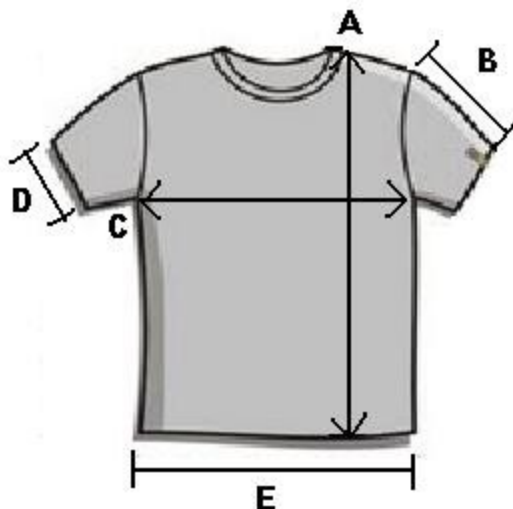
Costas: A palavra “FUNAI”, caixa alta, fonte Times New Roman na cor branca e altura de 53mm deverá ser centralizada obedecendo à distância de 11 centímetros da gola e 10 centímetros do corte da axila. A palavra “FISCALIZAÇÃO FEDERAL” caixa alta, fonte Times New Roman na cor branca e altura de 20mm deverá ser centralizada, abaixo da palavra “FUNAI”. Poderá ser impressa ou bordada.



Manga: Bandeira do Brasil, no lado direito e centralizada, a 5 centímetros da barra da manga, poderá ser impressa ou bordada no tamanho de 8cm X 5,5cm.



#### Medidas das camisas manga curta e manga comprida



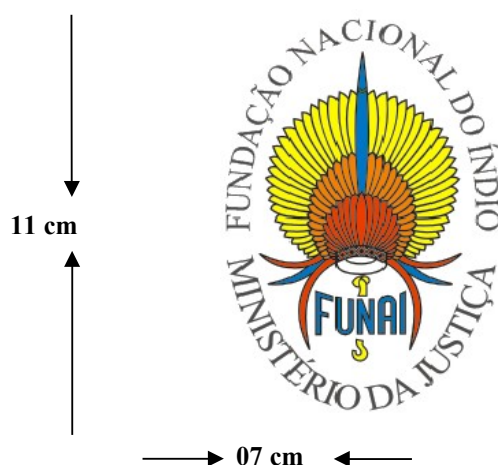
**Tabela 01 – Medidas a serem adotadas para as camisas da Funai.****c) Camisa Pólo de Manga Curta:**

Deverá ser usada pelos coordenadores, servidores detentores de cargos de confiança e servidores designados como chefes de equipe, em atividades internas, reuniões e eventos mais formais. A camisa pólo não faz parte do kit individual fornecido. Os tamanhos devem ser de acordo com a tabela 01.

Composição: Tecido preferencialmente de malha penteada 100% algodão com gola pólo, bolso chapado na frente/lado esquerdo devendo obedecer à distância de 19,0 centímetros abaixo do ombro esquerdo.

Cor verde.

Frente: Bolso na frente/lado esquerdo, devendo obedecer a distância de 19,0 centímetros abaixo do ombro esquerdo. Logo da Funai, na frente/bolso esquerdo, nas dimensões de 07 centímetros de largura e 11 centímetros de altura, poderá ser impresso ou bordado, obedecendo as cores descritas no item 4 “c”.



Manga: Bandeira do Brasil, no lado direito e centralizada, a 5 centímetros da barra da manga, poderá ser impressa ou bordada no tamanho de 5cm X 3cm

**6. ACESSÓRIOS**

Os acessórios completam a harmonia do uniforme, proporcionando conforto e segurança ao servidor no desempenho de suas atividades. Os acessórios a serem utilizados pelos servidores da fiscalização são:

- a) Chapéu;
- b) Boné.

**6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ACESSÓRIOS****a) Chapéu**

Deverá ser usado em qualquer atividade de proteção e monitoramento territorial e ambiental onde haja necessidade do servidor, que atua em área, proteger-se de variações climáticas, perigos físicos, mecânicos e/ou térmicos.

Composição: Tecido preferencialmente de Rip Stop Profissional.

Cor Caqui.

A aba é formada por tecido de Rip Stop Profissional, sobrepostos e unidos por costuras paralelas no sentido circular. A borda da aba é debruada pelo mesmo tecido e presa por costura simples em toda a sua circunferência, unida em um único ponto objetivando o reforço da mesma. A aba é presa à capa por costuras em paralelo. A copa é formada por uma parte igual ao tecido, costurando uma na outra. Lateralmente encontram-se quatro ilhoses de alumínio, sendo dois de cada lado distanciados um do outro 55 milímetros e a 30 milímetros da aba. No lado direito e esquerdo entre os ilhoses, botão de pressão com o objetivo de prender a aba à copa. Uma fita de 10 milímetros de largura do mesmo tecido é sobreposta à base e presa por duas costuras paralelas, para o seu acabamento. A fita é transpassada pelo ponto inicial, dobrada e costurada em diagonal. O logotipo da Funai deverá ser centralizado e frontal, obedecendo as cores descritas no item 4 “c” (poderá ser impresso ou bordado).

Aba do chapéu: Bandeira do Brasil, no lado esquerdo e centralizado, poderá ser impressa ou bordada no tamanho de 5,5cm X 3,5cm.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------



### b) Boné

Deverá ser usado em qualquer atividade de fiscalização onde haja necessidade do servidor fiscal se proteger de variações climáticas, perigos físicos, mecânicos e/ou térmicos. O boné não faz parte do kit individual fornecido aos servidores.

Composição: Tecido preferencialmente de tecido sarja 3/1.

Cor verde musgo ou caqui.

Parte frontal com formato de semi-círculo e pala tipo bico de pato com cantos arredondados, botão forrado no mesmo tecido colocado na junção das seis partes na copa e um ajustador com stoper e elástico rolete na parte traseira. Logotipo da Funai bordado ou impresso na parte frontal e bandeira do Brasil na lateral direita.

## 7. PEÇAS OPCIONAIS

Considerando as especificidades de cada região, o uniforme possuirá peças opcionais a fim de compatibilizar as condições ambientais com as atividades a serem desenvolvidas.

Principais peças opcionais a serem utilizados pelos servidores da fiscalização:

a) Japona/Gandola.

### 7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS OPCIONAIS

a) **Japona ou Gandola**

Composição: tecido preferencialmente Rip Stop Profissional.

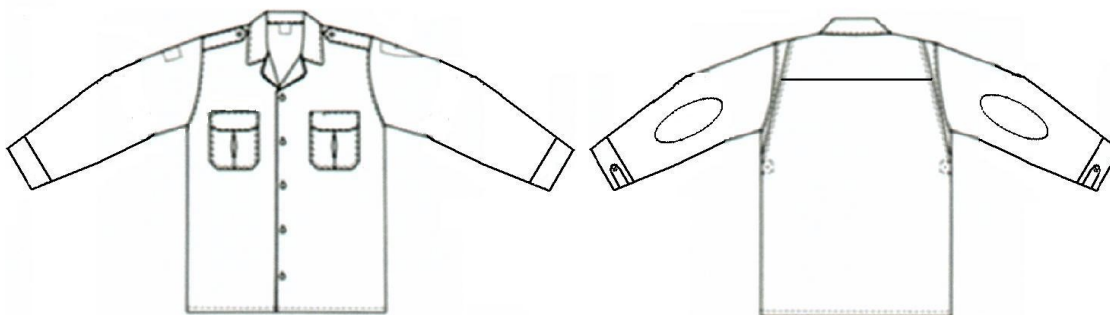
Cor Caqui.

Frente: abertura frontal, tarja amarelo dourado de 5 centímetros disposta a 2 centímetros do ombro (direito e esquerdo), fechamento com botões, capuz embutido na gola, manga contornada com zíper (com alternativa para transformar-se em jaqueta), dois bolsos chapados com cantos chanfrados com prega fêmea e portinhola com entretela e cantos chanfrados, fechamento através de velcro, no bolso esquerdo de quem veste com porta canetas. Reforço interno em tecido duplo nos ombros e na nuca. Proteção nos cotovelos. O Logotipo da Funai, na frente/lado superior direito deverá obedecer a distância de 19,0 cm abaixo do ombro direito e a escrita: Fundação Nacional do Índio - Ministério da Justiça na cor verde, fonte Times New Roman, caixa alta e altura de 6mm.

Costas: A palavra "FUNAI" na cor verde, caixa alta, fonte Times New Roman e altura de 53mm deverá ser centralizada obedecendo a distância de 27 cm da gola. A palavra "FISCALIZAÇÃO FEDERAL" na cor verde, caixa alta, fonte Times New Roman e altura de 20mm deverá ser centralizada, abaixo da palavra "FUNAI", poderá ser impressa ou bordada.

Manga: Bandeira do Brasil, no lado direito e centralizada, a 5 centímetros da barra da manga, poderá ser impressa ou bordada no tamanho de 8cm X 5,5cm.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------



GANDOLAS					
TAMANHOS	P	M	G	GG	XG
LARGURA	56 cm	58 cm	60 cm	62 cm	64 cm
COMPRIMENTO	71 cm	74 cm	76 cm	78 cm	80 cm
OMBRO	15 cm	16 cm	17 cm	18 cm	19 cm
MANGA	61 cm	63 cm	65 cm	67 cm	69 cm
PUNHO	40 cm	40 cm	42 cm	42 cm	44 cm

Descrição das medidas:

**Largura:** largura na linha do tórax da gandola quando esticada.

**Comprimento:** comprimento total da gandola, da gola até a base.

**Ombro:** comprimento da gola até a costura do ombro, em um lado da gandola.

**Manga:** comprimento da costura do ombro até o punho, em um lado da gandola.

**Punho:** circunferência do punho da gandola.

Obs.: As medidas não são exatas, podendo sofrer mínimas alterações.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

É vedado a alteração do uniforme previsto nesta norma, bem como a supressão ou adição de cor, dístico, emblema, palavra ou sigla que não seja aprovada pela CGMT/DPT.

O calçado não está contido no kit fornecido. Quando o servidor estiver vestido com o uniforme da Funai, deverá utilizar o calçado de uso preferido. Os sapatos devem ser sempre fechados. Isso garante boa aparência independente do estado em que se encontrem pés e unhas de quem os utilizará. Em ambientes mais informais são aceitas sapatilhas ou tênis básicos, mas nunca as chamadas rasteirinhas, que deixam todo o pé à mostra.

A responsabilidade pela lavagem das peças é exclusiva do servidor, cabendo o bom senso em se apresentar de maneira asseada no decorrer do expediente. As recomendações de lavagem estão expressas em cada peça, sobre o uso de alvejantes, se a peça solta tinta, se pode ir à máquina de secar.

A Coordenação Geral de Monitoramento Territorial da Diretoria de Proteção Territorial é a unidade responsável pela permanente atualização desta norma.

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela CGMT/DPT.

Esta norma entra em vigor na data de sua assinatura.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------

**DESPACHO Nº 543/CORREGEDORIA/FUNAI, de 23 de outubro de 2012.**

Ref.: PROCESSO nº 08620.000523/2010-41.

INTERESSADOS: João Bosco da Silva Farias.

ASSUNTO: Mandado de Segurança.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 73/2012 da Corregedoria da Funai, DECIDO acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinando o ARQUIVAMENTO do processo, pelas razões de fato e fundamentos de direitos aduzidos.

**DENISE SCARPIN**  
Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 20	Outubro - 2012
---	----------	---------	-------	----------------